

DECISÃO COREN-AL Nº 157, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, juntamente com a Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº. 609/2019;

CONSIDERANDO que a deliberação do Plenário se deu na 539ª Reunião Ordinária realizada em 19/10/2022, **baixa as seguintes determinações;**

DECIDEM:

Art. 1º - Homologar a DECISÃO COREN/AL Nº 133, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022, que indefere, “ad referendum” do Plenário do Coren/AL, o requerimento de Cristiane Tavares Pereira – Coren-AL nº 1.606.877-TE para o registro da Especialização Técnica de nível médio, por descumprimento à Resolução Cofen nº 609/2019 e à Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 04 de novembro de 2022.

Renné Cosmo da Costa
COREN-AL 371396-ENF
Presidente do Coren/AL

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN-AL 205.404-ENF
Conselheiro Secretário do Coren/AL